



CONTRATO

Aquisição de alcoolímetros qualitativos e quantitativos, equipamentos rastreadores descartáveis de estupefacientes e serviços de assistência técnica e capacitação

Lote 2

PRIMEIRO OUTORGANTE: Autoridade Nacional da Aviação Civil, doravante designada por ANAC, com sede na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado 1749 - 034 Lisboa, identificação fiscal n.º 504 288 806, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Ana Vieira da Mata e pelo Vogal do Conselho de Administração, Eng.º Duarte Nuno Lopes da Silva, com poderes para o ato de acordo com os artigos 16.º, 17.º e 19.º dos Estatutos da ANAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015 de 16 de março, e com a Deliberação n.º 232/2024 (Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do Conselho de Administração).

Doravante identificado por «ANAC»

SEGUNDO OUTORGANTE: Advanced Resources, Engenharia, Integração, Aplicações, Sistemas, Lda. pessoa coletiva n.º 506 651 886 com sede social na Rua Álvaro Benamor, 8 B, Carnide, 1600 894 - Lisboa, neste ato representada por Luís Alberto Nunes Miranda titular do [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de gerente, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão/procuração em vigor;

Doravante identificado por «Cocontratante»

Considerando que:

- a) Por decisão do Vogal do Conselho de Administração, Eng.º Duarte Nuno Lopes da Silva, no dia 15 de janeiro de 2024, posteriormente ratificada pela Deliberação do Conselho de Administração do dia 18 de janeiro de 2024, a ANAC promoveu, através de um procedimento de Concurso Público, sem publicidade internacional, a contratação da *"Aquisição de alcoolímetros*



qualitativos e quantitativos, equipamentos rastreadores descartáveis de estupefacientes e serviços de assistência técnica e capacitação”;

- b) A despesa resultante do presente contrato encontra-se cabimentada nas rubricas “7.01.10 - Equipamento Básico”, “2.01.21 - Outros Bens” e “02.02.19.C0.00” do Orçamento da ANAC para o ano de 2024, e tem o seguinte número de compromisso: 1557;
- c) A ANAC, através da decisão do Vogal do Conselho de Administração, Eng.º Duarte Nuno Lopes da Silva, no dia 16 de maio de 2024, adjudicou ao Cocontratante o objeto do referido procedimento. Nesta mesma data foi aprovada a minuta do contrato;
- d) O Cocontratante fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- e) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

É celebrado, de boa-fé, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelos considerandos *supra* e pelos artigos *infra* previstos.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a *“Aquisição de alcoolímetros qualitativos e quantitativos, equipamentos rastreadores descartáveis de estupefacientes e serviços de assistência técnica e capacitação”*, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o procedimento identificado no considerando a) do presente contrato, devidamente concretizados no artigo 96.º do CCP.
2. O presente contrato é referente ao Lote 2, o qual versa sobre a *“Aquisição de equipamentos rastreadores (descartáveis) de estupefacientes e serviços de capacitação”*.



3. O objeto do contrato será executado nos termos e condições constantes da proposta do Cocontratante e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o procedimento.

Cláusula 2.^a

Prazos de execução

Relativamente ao presente contrato, os prazos de execução são os seguintes:

- a) **Fase 1 – Ações de capacitação** – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da outorga do contrato, o cocontratante deverá realizar, de acordo com o estabelecido no presente caderno de encargos, 2 (duas) ações de capacitação dos colaboradores da ANAC.
- b) **Fase 2 - Entrega dos equipamentos** – No prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da outorga do contrato, deverão ser entregues todos os equipamentos.
- c) **Fase 3 – Ações de Capacitação** – No prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contraente público, o cocontratante deverá proceder à realização de 2 (duas) ações de capacitação.

Cláusula 3.^a

Preço contratual

1. O preço contratual a pagar pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de **11.375,00 € (onze mil, trezentos e setenta e cinco euros)**.
2. O IVA será liquidado à taxa e nos termos legalmente em vigor.



Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

É designado como Gestor do Contrato, [REDACTED]

Cláusula 5.^a

Modificações Objetivas do Contrato

Sem prejuízo das modificações objetivas previstas no presente caderno de encargos e na lei, são admitidas as seguintes modificações objetivas:

- a) Prorrogação do prazo para execução do fornecimento, por causas imputáveis à Entidade Adjudicante;
- b) Prorrogação do prazo da execução do fornecimento, por causas de força maior.

Cláusula 6.^a

Cessão da posição contratual

Salvo acordo escrito entre as partes o fornecedor não poderá ceder ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, os bens a fornecer no âmbito do objeto do contrato.

Cláusula 7.^a

Remissão

Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato ou nos documentos que dele fazem parte integrante aplicam-se as disposições do Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.



Cláusula 8.^a

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.^a

Vigência

O contrato produz os seus efeitos a contar da presente data.

Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão elas assinar o presente contrato.

Lisboa, 20 de junho de 2024

Primeiro Outorgante

Assinado de forma digital por:
Ana Vieira da Mata - Presidente do
Conselho de Administração
em 28-06-2024 07:36

Dr.^a Ana Vieira da Mata

Presidente do Conselho de Administração

Segundo Outorgante


Assinado por: Luís Alberto Nunes Miranda
ADVANCED RESOURCES, ENGENH., INTEGR., APLICACOES,
SISTEMAS, LDA

Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento Assinado Eletronicamente
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE



Luís Alberto Nunes Miranda

Assinado de forma digital por:
Duarte Silva - Vogal do Conselho de
Administração
em 25-06-2024 11:04

Eng.^o Duarte Nuno Lopes da Silva

Vogal do Conselho de Administração